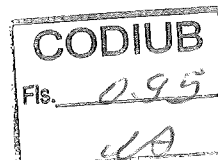


Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de Fevereiro de 2014.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU



REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, REVOGO o processo licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2013 - que objetivou a contratação de prestação de serviço securitário, visando atender aos estagiários da Autarquia, conforme observações no Memorando Interno anexo, por um período de 12 meses prorrogáveis, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - Diretoria de Gestão Administrativa, eis que nenhuma licitante compareceu ou apresentou envelope para participar do certame, configurando licitação deserta, nos termos da legislação vigente, conforme registrado na Ata/pregão nº 005/2014 e Relatório nº 039/2014. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de fevereiro de 2014.

Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

ATOS OFICIAIS COHAGRA

C.P.L.

DESPACHO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 002/2014

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) baterias de 60 amperes, para veículos desta Companhia Habitacional.

ANDAMENTO: Apoio no art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR (A):

Alessandro Rodrigues dos Santos ME.....Valor: R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)

VISTOS: Membros da C.P.L. e Assessor Jurídico

De acordo:

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº002/2014, com o apoio do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 13 de fevereiro de 2014

Dr.Wagner Nascimento Júnior
Presidente

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2.014.

PRIMEIRA CONVENIENTE: Companhia De Desenvolvimento De Informática De Uberaba - CODIUB.

SEGUNDA CONVENIENTE: Uniodonto de Uberaba Cooperativa de Trabalho Odontológico

OBJETO: Prestação de serviços de assistência odontológica, aos empregados, sem ônus para a CODIUB.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Visto-Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG., 17 de fevereiro de 2.014.

Maurides Paulo Dutra
Presidente da CODIUB